



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 034/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998

**ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. São estabelecidas como Feriados Municipais as seguintes datas:

I – O DIA 29 de abril, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município;

II – O DIA 24 de junho, em homenagem a São João Batista;

III – O DIA 26 de julho, em reverência a Santa Ana, Padroeira da Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 1998.

Oscar Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal